



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta, em caráter excepcional, a oferta de unidades curriculares e de outras atividades acadêmicas enquanto durar a pandemia de COVID-19, no âmbito dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando os termos da Decisão nº 007/2021 do Pleno deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2021, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.011610/2021-12,

CONSIDERANDO que a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o parecer CNE-CP Nº 11, de 07 de julho de 2020 que dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia e o Parecer CNE/CP nº 16/2020, aprovado em 9 de outubro de 2020 que trata do reexame do item 8 do Parecer CNE/CP nº 11;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional do COVID-19;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 510, de 03 de junho de 2020, que prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 376, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 572, de 01 de julho de 2020, que institui o protocolo de Biosegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1038, de 07 de dezembro de 2020 que altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do COVID -19;

CONSIDERANDO o Decreto MEC nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade a distância;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para oferta e funcionamento de Unidades Curriculares e atividades acadêmicas nos cursos de graduação da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) durante o ano letivo de 2021 em função da Pandemia do COVID -19;

RESOLVE

Art.1º Regulamentar, em sua área de competência e em caráter excepcional, a oferta de unidades curriculares e de outras atividades acadêmicas no âmbito dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UAEADTec da Universidade Federal Rural de Pernambuco, em função da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia do COVID-19, de acordo com o anexo e conforme consta do Processo acima mencionado.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

**REGULAMENTO DO ANO LETIVO 2021 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA**

CAPÍTULO I. Das Disposições Preliminares

Art. 1º Aprovar a Regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de unidades curriculares e de outras atividades acadêmicas, no âmbito dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco, em função da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID -19.

Art. 2º As atividades pedagógicas não presenciais deverão ser realizadas por meio de interações síncronas e/ou assíncronas.

Art. 3º O planejamento das unidades curriculares pelos docentes deve considerar a organização didática do ensino, compreendendo os itens previstos no plano de ensino da unidade curricular.

Art. 4º O plano de ensino de cada unidade curricular deverá ser elaborado pelo(s) docente(s) responsável(is) e enviado para o *e-mail* institucional da coordenação para homologação no Colegiado de Coordenação Didática (CCD).

Parágrafo único. Uma unidade curricular pode ser compartilhada por dois ou mais docentes.

CAPÍTULO II. Das Atividades Acadêmicas no Âmbito da Educação a Distância

Art. 5º As atividades pedagógicas da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) permanecem centralizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UFRPE.

Parágrafo único. Outras plataformas virtuais poderão ser utilizadas para apoiar processos de ensino e aprendizagem mediados por tecnologias digitais, priorizando-se articulações com o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UFRPE para registros de atividades acadêmicas.

Art. 6º As atividades virtuais das unidades curriculares ofertadas nos cursos de graduação da UAEADTec deverão ter flexibilidade nos prazos estipulados para envio ao AVA da UFRPE, bem como nas estratégias metodológicas e recursos didáticos para apoiar processos de ensino e aprendizagem mediados por tecnologias.

Art. 7º Unidades curriculares previamente definidas pelo NDE (Núcleo Docente Estruturante) poderão ser ofertadas nos intervalos entre semestres, com o objetivo de viabilizar o cômputo de carga horária para discentes prováveis concluintes.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

Art. 8º Os encontros presenciais das unidades curriculares e outras atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão deverão ser substituídos pela realização de atividades virtuais.

§ 1º O docente deve orientar os estudantes matriculados quanto à entrega das atividades, considerando a necessidade de flexibilização dos prazos.

§ 2º A ausência do discente em atividades remotas síncronas não pode representar prejuízo a ele, seja para o cômputo de frequência e/ou de nota.

Art. 9º As atividades práticas do Estágio Supervisionado Obrigatório nos cursos de graduação ofertados pela UAEADTec serão realizadas de modo não presencial, por meio de tecnologias e plataformas digitais.

Art. 10 As coordenações de cursos de graduação da UAEADTec que registraram o projeto para as atividades de ESO no ano de 2020, prevendo que as atividades do estágio fossem realizadas em modo não presencial e que tiveram aprovação nos colegiados de coordenação didática dos respectivos cursos, terão seus PER – Planos de Estágios Remotos renovados automaticamente até quando durar a pandemia de COVID-19.

Art. 11 As atividades pedagógicas da Prática como Componente Curricular nos cursos de licenciaturas da UAEADTec deverão ser realizadas de modo não presencial, priorizando-se o AVA UFRPE, bem como a imersão dos discentes em plataformas digitais utilizadas no contexto da educação básica no cenário da pandemia de COVID-19, conforme orientações do Parecer CNE/CP Nº 5/2020 e Resolução CNE/CP Nº 2/2020.

Art. 12 A regulamentação do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) das licenciaturas e bacharelados ofertados na modalidade a distância pela UAEADTec deverá ser atualizada pelas coordenações de cursos de graduação, com apoio do NDE e homologação do CCD, normatizando-se as apresentações de TCC e os eventos de socialização de TCC para realização de modo não presencial, por meio de ambientes virtuais, tecnologias e/ou plataformas digitais.

§ 1º O formato adotado para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC e/ou Monografia) poderá ser flexibilizado, mediante proposição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovação do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do curso.

Art.13 Os processos de orientação e socialização de TCC deverão priorizar registros no AVA UFRPE, na sala virtual da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso, ou no AVA da UAEADTec, em integração com plataformas digitais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

Art. 14 As apresentações orais de TCC e os eventos de socialização de TCC dos cursos deverão ser realizados de modo não presencial, priorizando-se registros em áudio e/ou vídeo, além de atas e relatórios, resguardando-se a documentação comprobatória relativa à defesa de TCC.

Art. 15 O Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) poderá ser realizado de forma presencial durante o período da Pandemia, de acordo com as normas das autoridades sanitárias competentes.

Parágrafo único. Um responsável pelo acompanhamento do estágio do estudante na empresa ou escola deverá preencher Termo de Responsabilidade (Anexo I).

Art.16 O Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) poderá ser realizado de forma virtual, devendo a coordenação de curso anexar ao PER um projeto com aprovação do CCD.

Art. 17 As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão poderão ser utilizadas para equiparação do ESO, desde que as respectivas cargas horárias não tenham sido computadas no registro de Atividades Curriculares Complementares (ACC).

Parágrafo único. Caso a equiparação do Estágio Supervisionado Obrigatório não esteja prevista no PPC, a coordenação de curso deverá fazer a inserção desse item no PER, visando à homologação no CCD.

§ 1º Para a equiparação de atividades realizadas em semestres anteriores, devem ser seguidas as orientações previstas na Resolução UFRPE nº425/2010. Podendo o registro ser realizado pelo setor de Escolaridade, em substituição à ação prevista ao DRCA.

§ 2º A equiparação das atividades realizadas ao longo do semestre, serão organizadas pelo professor da disciplina, sob orientação da Coordenação de Curso. O docente deverá elaborar um planejamento da disciplina prevendo: o desenvolvimento das atividades; a abertura do processo; análise e parecer da coordenação; e, registro das notas dos estudantes. As notas da disciplina de Estágio serão registradas no sistema acadêmico pelo professor da disciplina durante a vigência do semestre.

§ 3º No início da disciplina, o docente deverá solicitar ao estudante o preenchimento de Requerimento de Equiparação (Anexo II). A relação com os nomes e CPFs dos estudantes que pretendem fazer a equiparação deverá ser enviada, no início do semestre, ao setor de estágio, com cópia à coordenação, para que seja providenciada a confirmação das matrículas dos estudantes.

§ 4º O docente da disciplina deverá orientar os estudantes para abertura dos processos, munidos com o Requerimento, relatório das atividades e declaração do orientador para ser homologado pelo Curso, conforme instruções contidas na Resolução UFRPE nº425/2010.

§ 5º Cada curso tem autonomia para decidir sobre a compatibilidade das atividades em relação à formação esperada do seu estudante, à luz do Projeto Pedagógico.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

Art. 18 O Estágio não obrigatório poderá ser utilizado para fins de integralização do Estágio Supervisionado Obrigatório desde que a respectiva carga horária não tenha sido utilizada para o cômputo de Atividades Curriculares Complementares (ACC).

§ 1º Os estágios não obrigatórios em andamento poderão ser transformados em obrigatórios, a partir do preenchimento de Termo Aditivo (Anexo III), com tal informação e assinatura da empresa e demais envolvidos; e da assinatura do Declaração de Autorização para Mudança de Estágio (Anexo IV) pelo orientador ou coordenador de curso. Os dois documentos deverão ser enviados, por e-mail, ao setor de estágios da UAEADTec para homologação.

§ 2º Os estágios não obrigatórios finalizados em semestres anteriores em andamento poderão ser aproveitados, excepcionalmente, como obrigatórios. O estudante deverá preencher um Requerimento de Aproveitamento do Estágio Não-Obrigatório (Anexo V), anexar o relatório do estágio e declaração do supervisor, e enviar à coordenação de curso para análise. No caso de aceite o pleito, a coordenação de curso deverá providenciar as ações necessárias para o registro da nota do Estágio.

§ 3º As coordenações realizarão a matrícula no componente específico de Estágio Obrigatório; o setor de estágio irá confirmar a matrícula para que seja possível o registro do aproveitamento do estudante.

Art. 19 O Estágio Obrigatório dos cursos de Licenciatura poderá ter 100% da carga horária de prática dispensada, para os casos do estudante atuar profissionalmente como professor. Para isso, o estudante deverá realizar matrícula na componente Estágio, solicitar a redução via Requerimento de Redução de Carga Horária Prática de Estágio (Anexo VI), conforme procedimentos indicados na Resolução UFRPE nº162/2014, O estudante deverá realizar todas as atividades teóricas exigidas pelo docente da disciplina e entregar o Relatório de vivência educacional.

Art.20 O cômputo das ACC será flexibilizado para os discentes prováveis concluintes no referido período.

§ 1º Será considerado(a) concluinte o(a) discente que, diante das regras expostas nas Resoluções da UFRPE, possa integralizar seu curso no período letivo corrente.

§ 2º As participações em cursos e eventos *on-line* que não emitam certificados poderão ser utilizadas para cômputo das ACC a critério do CCD, com base no relatório de atividades do discente.

§ 3º Será permitido aos discentes, apresentar atividades de uma única natureza, sendo estas atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão, para integralização da carga horária total estabelecida para ACC, podendo exceder o limite de 120h por tipo de atividade.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

§ 4º Tendo ultrapassado o limite de 120h em um único tipo de atividade de mesma natureza (Ensino, Pesquisa e/ou Extensão), o registro será computado em dois tópicos (por exemplo: Cursos de Extensão I, Cursos de Extensão II etc.).

§ 5º Após análise e aprovação do CCD, a coordenação de curso remeterá o relatório de ACC dos discentes ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) para registro da carga horária aprovada no histórico escolar do discente, conforme modelos anexos (Anexos VII e VIII).

Art. 21 Após o período de reajuste de matrícula, o estudante matriculado durante o ano letivo de 2021 poderá solicitar à coordenação do curso, através de requerimento geral, o cancelamento de componentes curriculares sem ônus até 10 dias antes da segunda verificação de aprendizagem, conforme o calendário acadêmico da UAEADTec.

Art. 22 O estudante matriculado durante o ano letivo de 2021 poderá solicitar à coordenação do curso, através de requerimento geral, trancamento do semestre em curso.

CAPÍTULO III. Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 23 Os casos omissos e excepcionais não contemplados nesta Resolução serão deliberados pela PREG.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ESO

Declaramos para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que _____, CPF: _____, aluno(a) do curso de Bacharelado em _____, da UFRPE, realizará o Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO), de forma presencial nesta empresa _____.

O(a) aluno(a) realizará as seguintes atividades:

Como medidas de prevenção e controle do ambiente e das pessoas, com a finalidade de evitar a contaminação e propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) durante o funcionamento das atividades acima citadas, adotamos as seguintes medidas: (detalhar as medidas que serão adotadas)

Assinatura e carimbo do responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

ANEXO II - REQUERIMENTO DE EQUIPARAÇÃO

REQUERIMENTO DE EQUIPARAÇÃO

À Coordenação do Curso de

Eu, CPF, estudante regularmente matriculado no período do Curso, venho através deste solicitar ao Prof.(a) Coordenador(a), a equiparação das minhas atividades de (Ensino, Pesquisa ou Extensão)..... ao Estágio Supervisionado Obrigatório. A solicitação está de acordo com o que dispõem as Resoluções N. 425/2010-CEPE Nº /2021-CEPE.

Atenciosamente,

Assinatura do/a estudante

Recife, ___ de _____ de 20___.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

ANEXO III - TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

1. CONCEDENTE

_____, adiante **CONCEDENTE** CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

REPRESENTADA POR: _____

CARGO: _____

EMAIL: _____ TELEFONE: _____

2. ESTAGIÁRIO

_____, adiante **ESTAGIÁRIO**

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO/UF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

3. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

_____, adiante UFRPE

CNPJ: 24.416.174/0001-06 NATUREZA JURÍDICA DA INSTITUIÇÃO: AUTARQUIA

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

ENDEREÇO: RUA DOM MANUEL DE MEDEIROS, S/N- DOIS IRMÃOS - RECIFE/PE CEP: 52171-900

REPRESENTADA POR: _____

CARGO: _____

EMAIL: _____ TELEFONE: _____

As partes acima nomeadas celebram entre si este TERMO ADITIVO, de acordo com o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e legislação complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

A(s) cláusula(s) abaixo passa(m) a vigorar com a seguinte redação:

Mantêm-se todas as demais considerações constantes no TERMO DE COMPROMISSO inicialmente firmado.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor para um só efeito.

, ____ de ____ de 20 ____ .

ORIENTADOR
(assinatura e carimbo)

SUPERVISOR
(assinatura e carimbo)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(assinatura e carimbo)

CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)

ESTAGIÁRIO(A)
(assinatura)

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MUDANÇA DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA OBRIGATÓRIO

DECLARAÇÃO

Declaro que o estudante _____,
CPF _____, Curso _____ está autorizado a realizar o Estágio
Supervisionado Obrigatório (ESO) desenvolvendo as atividades propostas no Termo de Compromisso do
Estágio **Não Obrigatório**.

Atenciosamente,

(Professor Orientador ou Coordenador do Curso)

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

ANEXO V - REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

À Coordenação do curso de

Eu, CPF, estudante regularmente matriculado no período do Curso, venho através deste solicitar ao Prof.(a) Coordenador(a), a equiparação/aproveitamento das minhas atividades de realizadas no Estágio Não-Obrigatório ao Estágio Supervisionado Obrigatório..... (indicar se é I, II, III etc). A solicitação está de acordo com o que dispõe o Plano de funcionamento do curso no período da Pandemia da Covid-19.

Envio anexo Relatório do Estágio, Termo de Compro

misso e Declaração do Supervisor para fins de avaliação.

Atenciosamente,

Assinatura do/a estudante

Recife, ___ de _____ de 20____.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PRÁTICA DE ESTÁGIO

REQUERIMENTO REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PRÁTICA DO ESO

À Coordenação do Curso de _____

Eu, _____, CPF: _____, regularmente matriculado no Curso de _____, turno _____, venho por meio deste, requerer a redução da carga horária na disciplina _____, de acordo com as Resoluções CEPE Nº 162/2014 e CEPE Nº ___/2021, que regulamentam a redução da carga horária nas disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório para discentes matriculados nos cursos de Licenciatura desta Universidade que estão em efetivo exercício da docência na educação básica. Conforme comprovações em anexo (contrato de trabalho ou equivalente).

Atenciosamente,

Assinatura do/a estudante

Recife, ___ de _____ de 20____.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

ANEXO VII

**COORDENAÇÃO DO CURSO DE XXXXXXX
MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES CURRICULARES
COMPLEMENTARES - ACC**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES
ALUNO(A):
CPF:

ATIVIDADE [1]
-
TEMA [2]
-
OBJETIVO [3]
-
DESCRIÇÃO [4]
-

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 314/2021)

ASPECTOS POSITIVOS À FORMAÇÃO ACADÊMICA [5]

Membro do CCD responsável pela análise	Coordenador(a) do Curso

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- [1] Colocar o nome da atividade/evento.
- [2] Colocar o título da atividade.
- [3] Descrever o objetivo de sua participação na atividade.
- [4] Apresentar textualmente a atividade que participou.
- [5] Descrever a contribuição da atividade para sua formação acadêmica.

